Diário Oficial
Estado de Pernambuco
Ano CX • Nº 176 | Poder Executivo | Recife, 24 de setembro de 2026

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PE

RESOLUÇÃO CEDCA/PE Nº182/2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui a Comissão Interinstitucional para o enfrentamento da violência institucional, da violência policial e da letalidade de crianças e adolescentes no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERNAMBUCO – CEDCA/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.486, de 17 de setembro de 1990, pela Lei Estadual nº 11.232, de 14 de julho de 1995, pelo Decreto Estadual nº 27.480, de 17 de dezembro de 2004, e pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO o princípio da proteção integral e da prioridade absoluta assegurado às crianças e aos adolescentes pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente deve ser desenvolvida por meio de conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, conforme estabelece o art. 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da articulação interinstitucional entre os órgãos públicos, o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e as organizações da sociedade civil integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 119/2026-GAJOP, submetido à apreciação do CEDCA/PE, referente à adoção de providências para o enfrentamento da violência institucional, da violência policial e da letalidade de crianças e adolescentes no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação da 438ª Assembleia Ordinária do CEDCA/PE, realizada em 14 de setembro de 2026, que aprovou a instituição de Comissão Interinstitucional destinada à articulação e ao acompanhamento da matéria;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Interinstitucional para o Enfrentamento da Violência Institucional, da Violência Policial e da Letalidade de Crianças e Adolescentes no Estado de Pernambuco, com a finalidade de promover articulação entre os órgãos públicos, o CEDCA/PE, as organizações da sociedade civil e os demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, visando à discussão, ao acompanhamento e à proposição de medidas relacionadas à prevenção e ao enfrentamento das situações de violência objeto desta Resolução.

Art. 2º A Comissão Interinstitucional será composta por representantes do Poder Público e da sociedade civil, na forma estabelecida pela deliberação da 438ª Assembleia Ordinária do CEDCA/PE, observada a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS DO CEDCA/PE:

a) Emília Alves Saraiva, representante da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência – SJDH;

b) Giselly da Silva Pereira, representante da Secretaria de Defesa Social – SDS.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CEDCA/PE:

a) Arnaldo Garcia de Alencar Sampaio;

b) Eliane Castro.

III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL INTEGRANTES DO FÓRUM ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FÓRUM DCA/PE:

a) 01 (um) representante do Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares – GAJOP;

b) 01 (um) representante da Cáritas Brasileira – Regional Nordeste 2.

IV – 01 (um) representante da Secretaria da Criança e Juventude – SCJ;

V – 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas – SAS.

§ 1º Os representantes previstos nos incisos III, IV e V serão indicados formalmente pelos respectivos órgãos, instituições ou articulações e comunicados ao CEDCA/PE para registro nos autos correspondentes.

§ 2º Eventuais substituições dos representantes deverão ser comunicadas formalmente ao CEDCA/PE pelo respectivo órgão, instituição ou articulação representada.

§ 3º A Comissão poderá convidar representantes de outros órgãos públicos, instituições, entidades da sociedade civil, especialistas e demais atores com atuação relacionada à temática para participar de reuniões ou contribuir tecnicamente com os trabalhos, sem direito a voto nas deliberações internas da Comissão.

Art. 3º Compete à Comissão Interinstitucional:

I – promover a articulação entre os órgãos públicos, organizações da sociedade civil e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos relacionados à temática;

II – analisar e discutir questões relacionadas à violência institucional, à violência policial e à letalidade de crianças e adolescentes no Estado de Pernambuco;

III – identificar e sistematizar informações, demandas e proposições que possam subsidiar a atuação e as deliberações do CEDCA/PE sobre a matéria;

IV – propor estratégias e encaminhamentos destinados ao aprimoramento das ações de prevenção, proteção e enfrentamento das violações de direitos relacionadas ao objeto desta Resolução;

V – acompanhar os encaminhamentos e providências definidos no âmbito do CEDCA/PE relativos à matéria;

VI – articular a participação de órgãos, instituições e entidades com atuação ou conhecimento técnico relacionado ao objeto da Comissão;

VII – apresentar ao Pleno do CEDCA/PE, sempre que necessário, informações, proposições e encaminhamentos resultantes de seus trabalhos.

Art. 4º A Comissão definirá, em sua primeira reunião, a sua coordenação e a dinâmica de funcionamento, devendo seus encaminhamentos e deliberações ser registrados em ata.

Parágrafo único. As proposições da Comissão que dependam de deliberação institucional do CEDCA/PE serão submetidas à apreciação do Pleno, observadas as competências estabelecidas na legislação e no Regimento Interno do Conselho.

Art. 5º O apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão será prestado pelo CEDCA/PE, no âmbito de suas disponibilidades institucionais.

Art. 6º A participação na Comissão Interinstitucional será considerada de relevante interesse público e não ensejará qualquer forma de remuneração.

Diário Oficial
Estado de Pernambuco
Ano CX • Nº 176 Poder Executivo Recife, 24 de setembro de 2026

Art. 7º Os casos omissos relacionados ao funcionamento da Comissão serão submetidos à apreciação do Pleno do CEDCA/PE.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Arnaldo Garcia De Alencar Sampaio
PRESIDENTE DO CEDCA/PE

Diário Oficial
Estado de Pernambuco

Ano CX • Nº 176 | Poder Executivo | Recife, 24 de setembro de 2026

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:
https://staging.diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=83W9RU1VCY-CS30R0O2UY-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:

83W9RU1VCY-CS30R0O2UY-P2TH9ZW2VI